



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL N.º 22/ 2017

**PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público o **Despacho do Sr. Presidente Joaquim Estêvão Miguel Judas**, que autorizou as condições e localização dos lugares para instalação de unidades móveis ou amovíveis para prestação de serviços de restauração e ou bebidas na **Época Balnear 2017/Costa de Caparica**, durante os meses de **junho, julho, agosto e setembro**, conforme condições em anexo e nos locais previstos nas plantas também em anexo a este edital e que dele fazem parte integrante.

As condições de ocupação de espaço público e respetivas plantas poderão também ser consultadas no sítio da internet [www.m-almada.pt](http://www.m-almada.pt).

Os interessados deverão dirigir-se ao balcão de atendimento do Departamento de Administração e Finanças, sito na Rua Trigueiros Martel, 1 – Almada, entre as 8h30 e as 15h30, para escolha do lugar e pagamento da taxa de ocupação, nos termos do art.º 43º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Almada, mediante o seguinte calendário:

- Os interessados em exercer atividade para o mês de junho, poderão fazê-lo a partir do dia 2 de maio;
- Os interessados em exercer atividade para o mês de julho, poderão fazê-lo a partir do dia 1 de junho;
- Os interessados em exercer atividade para o mês de agosto, poderão fazê-lo a partir do dia 3 de julho;
- Os interessados em exercer atividade para o mês de setembro, poderão fazê-lo a partir do dia 1 de agosto;

Para tal deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Memória descritiva dos produtos para venda acompanhada de fotografia dos mesmos e dimensões (comprimento, altura, largura) do equipamento a instalar
- Fotocópia do documento de identificação pessoal e fiscal
- Fotocópia do título de exercício de atividade “CAE”

Nos termos do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público, só será atribuída uma licença por contribuinte fiscal (nº 2, art.º 17º) e só serão admitidos os requerentes que cumpram rigorosamente o estipulado no art.º 18º.

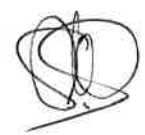
Para efeitos de entrega no BdE de Mera Comunicação Prévia é necessário um endereço de e-mail do requerente.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 27 abril de 2017

O Diretor Municipal de Administração Geral e Finanças

Dr. Pedro Filipe

L  


**CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2017 PARA ACTIVIDADE NÃO SEDENTÁRIA, DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS, PARA A COSTA DA CAPARICA. (Artigos 5º e 16º, nº2 do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público - RMOEP)**

**Condições gerais:**

- a) A Ocupação de Espaço Público na Costa de Caparica para a atividade não sedentária de venda de produtos alimentares e bebidas está sujeita a licenciamento prevista nas presentes condições nos termos a seguir definidos para a época balnear para o ano de 2017.
- b) Apenas será permitida a ocupação nos locais previstos nas plantas em anexo e tendo em vista o desenvolvimento das atividades aqui definidas para cada local.
- c) Durante a realização dos festivais organizados pela Câmara Municipal de Almada, o licenciamento para as posições identificadas nas plantas em anexo com os números 4, 5,6 e 7 da atividade não sedentária estão excluídas de licenciamento durante o mês de Agosto.
- d) Não serão permitidas qualquer tipo de esplanadas ou similares.
- e) Só serão aprovados pedidos para produtos alimentares que se diferenciem da oferta existente no comércio local.
- f) Não serão permitidos equipamentos com produtos de ramos diferentes misturados, sendo apenas permitida a venda de um produto alimentar/bebida (por exemplo uma bebida ou venda de gelados, ou a venda de um tipo de bolo, etc.)
- g) O desrespeito das condições vigorantes implicam a revogação da licença sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RMOEP.

**CrITÉRIOS de atribuição da licença:**

- a) A Ocupação de Espaço Público de acordo com as plantas em anexo só será possível durante a época balnear de Junho a Setembro inclusive.
- b) Cada participante apenas poderá ocupar a posição que lhe foi atribuída por 1 (um) mês sendo que no mês seguinte só se poderá candidatar a outra posição prevista nas plantas em anexo.
- c) O pedido será instruído com memória descritiva dos produtos a expor/vender acompanhada de fotografias dos mesmos.
- d) A atribuição da licença será para o período de um mês, a atribuir de acordo com a regra de ordem de apresentação prevista no Artigo 17º, nº1 do RMOEP sendo que serão excluídas as candidaturas que não se enquadrem nos critérios aqui definidos.
- e) As licenças são pessoais e intransmissíveis.
- f) Os participantes são obrigados a possuir todos os documentos e licenciamentos necessários à sua atividade.

**Montagem dos equipamentos:**

- a) A ocupação das posições apenas poderá ser feita com equipamentos móveis ou amovíveis (conceito street food) e com as dimensões 2,5m x 1,5m.
- b) Os lugares são os previstos nas plantas em anexo para ocupação, devendo ser respeitados os mesmos sendo cada participante responsável por montar o seu equipamento no espaço reservado.
- c) A colocação dos equipamentos não poderá impedir os acessos aos espaços comerciais existentes (entradas de lojas, restaurantes, acesso aos edifícios, rampas, etc.). Os participantes que instalem o equipamento em local não autorizado sem prejuízo das sanções legalmente previstas terão que a desmontar e colocar no local indicado.
- d) Não são permitidas bancas

**Apresentação / Exposição dos produtos:**

- a) Os produtos deverão ter uma apresentação cuidada, cumprindo os requisitos de higiene e segurança alimentar previstos na lei.
- b) Os produtos quando em exposição sejam eles quais forem, só poderão estar unicamente no equipamento.
- c) No caso de serem utilizados chapéus-de-sol, estes deverão ser homogéneos entre todos em cor bege ou branca.





# OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - NÃO SEDENTÁRIOS

## ÉPOCA BALNEAR 2017, COSTA DA CAPARICA

Processo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

**DQMSU**

Divisão de Qualificação de Mercados e Serviços Urbanos

**2017**


CARTA

COSTA DE CAPARICA - Av. General Humberto Delgado

FOLHA

CC\_01

LEGENDA

 MÓDULOS DE OCUPAÇÃO 2,5X1,5M  
Localização dos Lugares Definidos



 N

1/500



# OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - NÃO SEDENTÁRIOS

## ÉPOCA BALNEAR 2017, COSTA DA CAPARICA

Processo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

**DQMSU**

Divisão de Qualificação de Mercados e Serviços Urbanos

**2017**

CARTAL

COSTA DE CAPARICA - Rotunda Av. 1º de Maio

FOLHA

CC\_02

LEGENDA



MÓDULOS DE OCUPAÇÃO 2,5X1,5M  
Localização dos Lugares Definidos



ESCALA

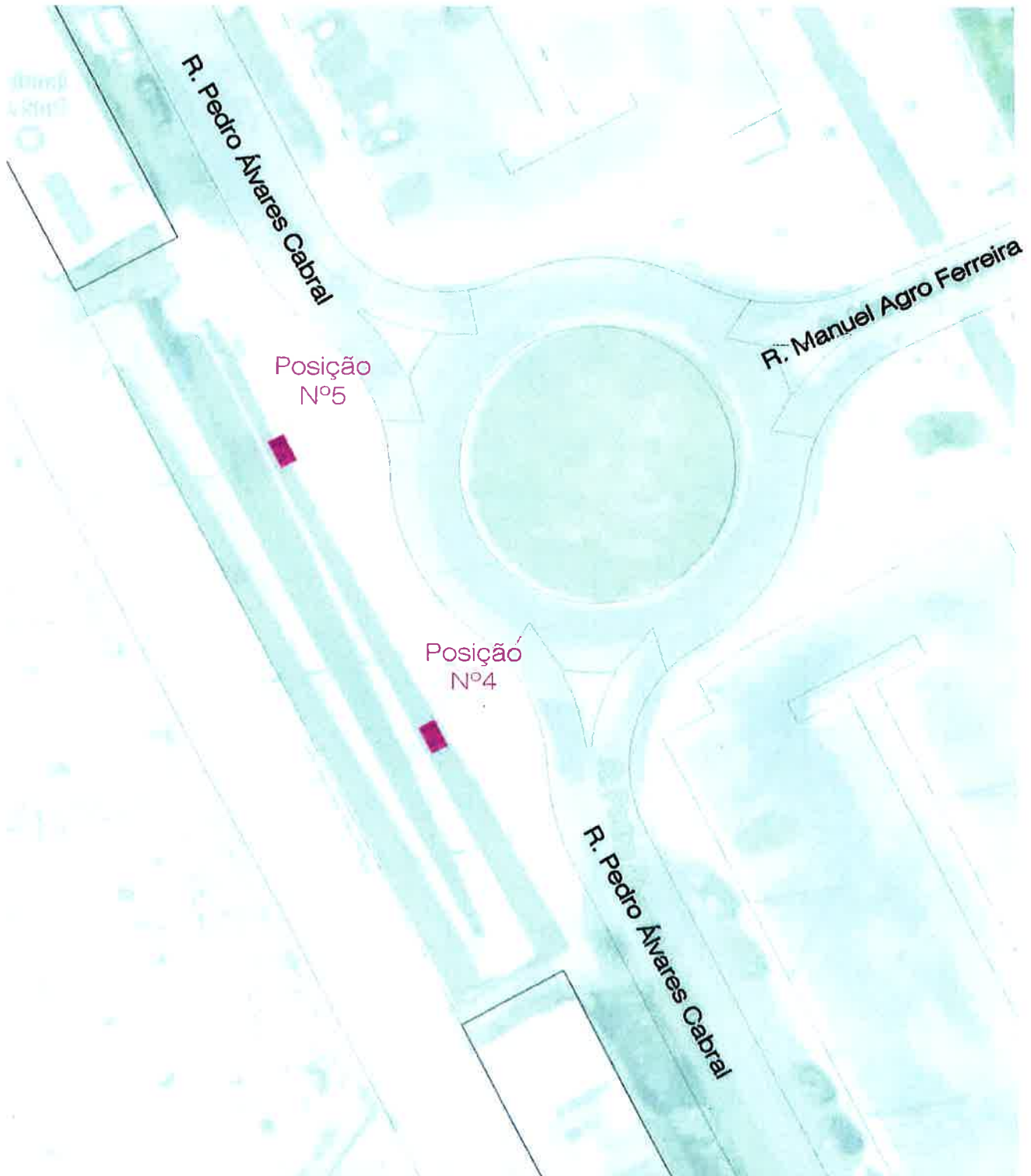
1/500



# OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - NÃO SEDENTÁRIOS

## ÉPOCA BALNEAR 2017, COSTA DA CAPARICA

Processo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

**DQMSU**

Divisão de Qualificação de Mercados e Serviços Urbanos

**2017**


ORIGEM:

COSTA DE CAPARICA - Rotunda da R. Pedro Álvares Cabral

FOLHA:

CC\_03

LEGENDA:

 MÓDULOS DE OCUPAÇÃO 2,5X1,5M  
Localização dos Lugares Definidos

ESCALA:

1/500





# OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - NÃO SEDENTÁRIOS

## ÉPOCA BALNEAR 2017, COSTA DA CAPARICA

Processo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

**DQMSU**

Divisão de Qualificação de Mercados e Serviços Urbanos

**2017**

CARTA

COSTA DE CAPARICA - Rotunda junto à rampa de acesso ao paredão /  
final da R. Pedro Álvares Cabral

FOLHA

CC\_04

LEGENDA



MÓDULOS DE OCUPAÇÃO 2,5X1,5M  
Localização dos Lugares Definidos

← ESCALA

1/500